

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -
EMBRAPA E A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA (CAMPUS
MOSSORÓ).

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25/06/2012, por intermédio de sua Unidade denominada **Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos (CNPJ)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0072-04, sediada em Sobral/CE, na Estrada Sobral/Groaíras, km 04, Caixa Postal 145 CEP.: 62010-970, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo seu Chefe Geral, **MARCO AURÉLIO DELMONDES BOMFIM**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Almeida Sanford, 473, Bairro Domingos Olímpio – Sobral/CE, portador da Cédula de Identidade nº 815853971-SSP-MA e do CPF nº 376.269.653-53, e, de outro lado, a **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.529.265/0001-40, sediada na Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, CEP.: 59625-900, Mossoró-RN, doravante designada simplesmente **Cooperante**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 188.805.334-87, RG nº 398.291 SSP/PB, nomeado por intermédio do Decreto de 14/06/2012, publicado no Diário Oficial da União de 15/06/2012, residente e domiciliado na rua João da Escóssia, 1728, Residencial Alphaville, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, sendo a **Embrapa** e a **Cooperante** doravante designadas conjuntamente como "as Partícipes" e individualmente como "a Partícipe", resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a integração de esforços entre as Partícipes, para a execução por ambas, de trabalhos de pesquisa agropecuária, de interesse mútuo, consistentes em avaliar geneticamente populações de caprinos da raça Canindé no Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Termo serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “**Plano de Trabalho**”, o qual, uma vez rubricado pelas Partícipes passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição sob a forma de **Anexo I**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades desenvolvidas pela **Embrapa** neste convênio estão relacionadas ao projetos SEG: 01.15.02.003.04.03 (Núcleo de conservação *in situ* de caprinos das raças Moxotó e Canindé).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local de Execução

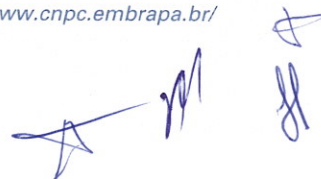
As análises dos dados serão realizadas no Laboratório de Melhoria Animal da UFERSA em Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições Especiais

Além das demais atribuições assumidas neste Termo, as Partícipes comprometem-se especialmente a:

I – Atribuições comuns às Partícipes:

a) franquear reciprocamente aos técnicos empregados, envolvidos na execução de trabalhos vinculados ao presente Termo, a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;



b) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste Termo;

c) manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Termo;

d) prover toda a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o supracitado Projeto, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos;

e) responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;

f) responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para execução de qualquer atividade pertinente a este Termo.

II – Atribuições da Embrapa:

Fornecer banco de dados estruturado contendo desempenho e genealogia do rebanho caprino da raça Canindé.

III – Atribuições da Cooperante:

a) realizar análises de consistência de dados utilizando o software R.

b) avaliar geneticamente os rebanhos por meio da predição de parâmetros genéticos, usando o software MTDFREML.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para supervisionar e coordenar a execução do projeto, pela **Embrapa** e pela **Cooperante**, ficam designados os técnicos de nível superior, conforme abaixo identificados:

a) pela **Embrapa**:

Nome: Kleibe de Moraes Silva



CPF: 785.752.571-53
RG: 1053114-9 SSP/MT
Cargo/função: Pesquisador A
Principais telefones de contato: (88) 3112-7594

b) pela **Cooperante**:

Nome: José Ernandes Rufino de Sousa
CPF: 448.092.473-68
RG: 95002014285 - SSP/CE
Cargo/função: Professor Associado I
Principais telefones de contato: (84) 99808-3817

CLÁUSULA QUARTA – Dos Custos Financeiros

Não haverá repasse financeiro, cabendo à **Embrapa** ceder o banco de dados de caprinos da raça Caniné e, conjuntamente com os servidores da **Cooperante**, desenvolver trabalhos por meio de acesso remoto, utilizando-se da infraestrutura disponibilizada pela **Cooperante**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Divulgação Científica

A divulgação dos resultados finais (publicação) das ações oriundas deste Termo está condicionada ao envio de 01 (uma) cópia que deverá ser submetida as demais Partícipes para revisão e sugestões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quanto aos resultados técnicos parciais, as Partícipes somente poderão divulgá-los mediante prévio consenso e por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma das Partícipes poderá utilizar o nome da outra, para fins promocionais, sem sua prévia aquiescência, e por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pesquisador responsável pela pesquisa ou atividade compromete-se a não transferir total ou parcialmente o banco de dados a terceiros.



CLÁUSULA SEXTA – Da Propriedade Intelectual

A **Cooperante** compromete-se a não reivindicar, em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou parte dos dados sem as devidas repartições de benefícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Partícipe prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA – Da Publicação

O extrato do presente Termo será levado à publicação, pela **Embrapa**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

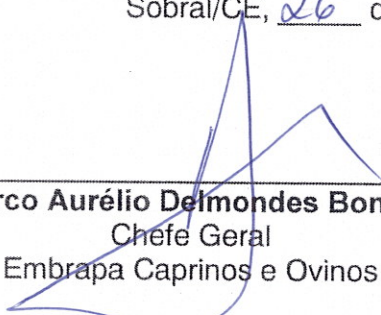
CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sobral/CE.

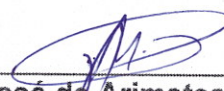


Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Sobral/CE, 26 de julho de 2016.




Marco Aurélio Delmondes Bonfim
Chefe Geral
Embrapa Caprinos e Ovinos

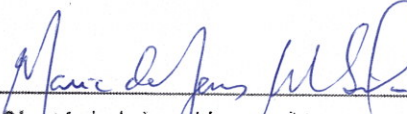


José de Arimatea de Matos
Reitor
UFERSA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Wilson Saraiva Landim
CPF: 031.016.810-00 - Matrícula 089016
Área de Convênios e Contratos
Embrapa Caprinos e Ovinos

2. 

Nome: Maria de Jesus Mesquita Silva
CPF: 031.016.810-00
Secretária
Embrapa Caprinos e Ovinos